



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI *ordinário nº 016/19*

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 81.301,77."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 81.301,77 (oitenta e um mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 107 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1044	Conclusão da ampliação e reforma dos CMEIs Mamãe Marta Margarida, Helena Kolody e Anita Malffatti		
536 – 4490.51.00	Obras e Instalações	107	81.301,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			81.301,77
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			81.301,77

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Anulação Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 107 no valor de R\$ 81.301,77 (oitenta e um mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo Abaixo:

FONTE 107 - RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2157	Manutenção das Atividades dos CMEIs/Apoio		
576 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	107	81.301,77

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

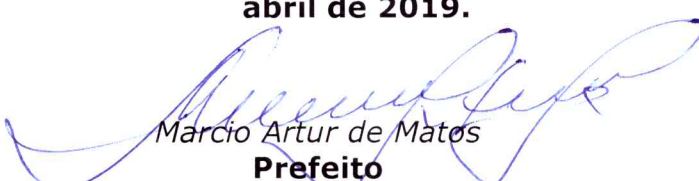
PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO	81.301,77
--------------------------	------------------

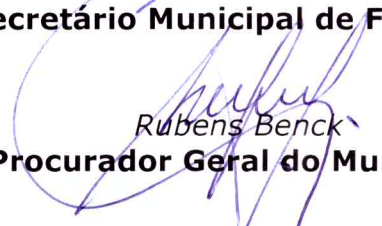
Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 – LDO 2019; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de
abril de 2019.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rubens Benck
Procurador Geral do Município